



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP**

*(art. 6º, inciso XX, c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)*

**0. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 0000920260601000342

**DFD vinculado:** 202606010004

**Secretaria / Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA

**Setor Requisitante:** Fundo Municipal de Saúde — Unidade Requisitante nº 91 (2026)

**Data de Elaboração:** 26 / 06 / 2026

**INTRODUÇÃO**

*O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade promover a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA e de suas unidades vinculadas, garantindo a adequada estruturação da rede municipal de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades básicas de saúde, postos de atendimento, centros especializados e demais estabelecimentos da rede pública municipal, sendo indispensável que estes disponham de equipamentos modernos, mobiliários adequados e materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. A necessidade decorre do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da obsolescência tecnológica dos equipamentos, da ampliação dos serviços ofertados e da crescente demanda por atendimentos, bem como da vida útil limitada e da reposição rotineira dos materiais de consumo empregados nas atividades hospitalares e ambulatoriais.

Os setores diretamente atendidos são as unidades de saúde integrantes da rede municipal, e os beneficiários finais são os usuários do Sistema Único de Saúde — SUS no Município de Soure/PA. A não realização da contratação acarretaria o comprometimento da capacidade operacional das unidades, a descontinuidade de serviços assistenciais essenciais, a deterioração das condições de trabalho dos profissionais e o prejuízo direto à qualidade e à segurança do atendimento prestado à população, em afronta ao dever constitucional de prestação dos serviços públicos de saúde.

## **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Contratação não prevista — Justificativa:

A contratação não está prevista no PCA, uma vez que o instrumento não foi elaborado pela administração e está em fase de desenvolvimento.

## **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As quantidades estimadas foram dimensionadas a partir do levantamento das necessidades das unidades de saúde, considerando o histórico de consumo, a capacidade instalada, a demanda assistencial e as projeções de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo total compreende 41 (quarenta e um) itens, conforme tabela detalhada constante do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 202606010004 e do respectivo Termo de Referência, dos quais se destacam, exemplificativamente: Colchão Hospitalar D33 (20 un.), Foco Clínico LED (6 un.), Autoclave Horizontal Digital de Mesa (6 un.), Carro Curativo em Inox (7 un.), Armário Vitrine para Medicamentos (10 un.), Poltrona de Descanso Hospitalar (30 un.), Cadeira de Escritório (30 un.), Mesa de Escritório (30 un.), Lixeira de 100 litros com pedal (30 un.), Luminária de Emergência (30 un.) e Bate-Maca (200 metros), entre outros.

Considerando que a Administração não dispõe de condições de prever com exatidão o quantitativo que será efetivamente demandado ao longo da vigência da ata, adota-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e perdas por deterioração ou obsolescência, e assegurando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda, tratando-se de bens de natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponíveis em diversas marcas e modelos. Foram analisadas as soluções existentes quanto a custo, qualidade, prazo de entrega, garantia, assistência técnica e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

Constatou-se que a aquisição direta dos bens, por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais vantajosa, por ampliar a competitividade, permitir a obtenção de menores preços e atender à necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, sendo afastadas soluções como a locação (inadequada à natureza permanente da maioria dos bens) e a contratação isolada item a item (antieconômica e administrativamente onerosa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e, quando assim exigido pela legislação sanitária, possuir registro ou notificação válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976. Exigir-se-á garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, bem como assistência técnica e reposição de peças originais durante o período de garantia.

Os requisitos foram fixados de modo suficiente para assegurar a qualidade e a segurança do objeto, sem se revelarem excessivos ou restritivos à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla participação.

**6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor total estimado:** R\$ 431.459,94 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

**Método utilizado:** Pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta conjugada ao Painel de Preços do Governo Federal, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratações similares de outros entes públicos, a atas de registro de preços vigentes e a pesquisa direta com fornecedores.

O valor referencial total foi apurado a partir dos preços unitários de referência de cada um dos 41 itens, multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas, conforme memória de cálculo e mapa de preços que integram o processo administrativo, constituindo o preço máximo admitido pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na aquisição parcelada e sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 1 (um) ano prorrogável, dos materiais de consumo, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais materiais permanentes especificados, fornecidos novos, com entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de garantia, manutenção e assistência técnica, e mediante recebimento provisório e definitivo com verificação de conformidade. A contratação será processada por licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com julgamento por item, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a operação e a garantia dos bens.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação parcelada por itens — Justificativa:

Contratação por lote ou item único — Justificativa:

Adota-se o parcelamento da contratação, com julgamento **por item**, em observância à regra do art. 40, inciso V, alínea “b”, c/c o art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O objeto é divisível e composto por itens autônomos e independentes entre si, de modo que o fracionamento amplia a competitividade, viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e propicia a obtenção de melhores preços, sem prejuízo para o conjunto da solução e sem perda de economia de escala.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se, com a contratação: o fortalecimento e a modernização da infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde; a reposição contínua de materiais e equipamentos essenciais; a ampliação da capacidade operacional das unidades; a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e da segurança dos procedimentos; a economicidade decorrente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
disputa competitiva e do registro de preços; e o aprimoramento qualitativo do atendimento prestado aos usuários do SUS, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração deverá: designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato; disponibilizar local adequado para o recebimento e o armazenamento dos bens; providenciar, quando necessário, a adequação dos espaços físicos para a instalação dos equipamentos; e promover a capacitação dos servidores quanto à operação dos equipamentos médico-hospitalares adquiridos, assegurando o pleno aproveitamento da solução contratada.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou concomitante constitua condição de eficácia do objeto ora estudado, podendo a contratação ser processada de forma autônoma. Eventual interdependência identificada nas fases subsequentes será oportunamente registrada nos autos.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS [FACULTATIVO]**

Os impactos ambientais da contratação são de baixa magnitude, relacionados sobretudo à geração de embalagens e resíduos e ao eventual descarte de equipamentos ao final de sua vida útil. Como medidas mitigatórias e de sustentabilidade, alinhadas ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a preferência por bens com maior durabilidade e eficiência energética, a exigência de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos pelo fornecedor, e a observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**ESTADO DO PARÁ — PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

(X) A presente contratação é **VIÁVEL**, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) A presente contratação é **INVIÁVEL** pelos seguintes motivos:

Diante das informações levantadas, a equipe de planejamento declara que a contratação é técnica e economicamente **VIÁVEL**, por atender a necessidade pública identificada, contar com ampla disponibilidade de mercado, possuir estimativa de custos compatível com os preços praticados e revelar-se a solução mais vantajosa para a Administração, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**14. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Diante do exposto, assinamos o presente Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Soure/PA, 26 de junho de 2026.

**Marivaldo Sarmiento Sena**

Presidente da Equipe de Planejamento — Matrícula 1516

**Luiz Claudio Pimentel Santos**

Membro da Equipe de Planejamento — Matrícula 3303

**Kesia Moura de Moura**

Suplente da Equipe de Planejamento — Matrícula 2360